



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 06/2024**

#### **PROCESSO Nº. 10.531/24**

A Prefeitura de Taubaté, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, torna público, por meio do presente edital de Chamamento Público nº. 06/2024, que se encontram abertas as inscrições para o credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço de coleta de resíduos eletrônicos em futuros eventos realizados pela Prefeitura de Taubaté através da Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal para destinação ambientalmente correta, processamento e manufatura reversa destes resíduos eletrônicos coletados, assegurando o cumprimento das normas ambientais e a preservação do meio ambiente, que será regido pelas condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme legislação ambiental vigente, a destinação correta de resíduos eletrônicos é uma obrigação legal, prevista na Política Nacional dos Resíduos Sólidos, a Lei nº 12.305/2010, visando à preservação dos recursos naturais e a minimização dos riscos à saúde pública.

A referida coleta, através do evento em questão, alinhado aos princípios da responsabilidade social e da sustentabilidade, reconhece a importância de adotar práticas que promovam a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável. A coleta e logística reversa de resíduos eletrônicos representam uma oportunidade concreta de contribuir para a conscientização do público participante e para a redução do impacto ambiental gerado pelo descarte inadequado desses materiais.

Atender a essa demanda não apenas satisfaz as expectativas dos participantes, mas também promove o interesse público ao fomentar a adoção de práticas sustentáveis e a preservação do meio ambiente, contribuindo para a conscientização ambiental dos participantes, incentivando a reflexão sobre o consumo consciente e a responsabilidade individual na gestão dos resíduos.

São partes integrantes do presente edital:

Anexo I - Termo de Referência e seus anexos.





# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

Anexo II - Minuta contratual.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital tem por objetivo estabelecer normas para o credenciamento de empresas, interessadas na prestação de serviço de coleta de resíduos eletrônicos em futuros eventos realizados pela Prefeitura de Taubaté através da Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal para destinação ambientalmente correta, processamento e manufatura reversa destes resíduos eletrônicos coletados, que preencham as condições estabelecidas previamente pela Administração Pública Municipal, conforme as especificações deste Edital.

1.2. A parceria se dará em troca da contrapartida da cessão dos resíduos eletrônicos coletados na ocasião, não gerando ônus para a municipalidade, ficando a contratação condicionada a definição da programação do evento, bem como a definição da conveniência e oportunidade de fazê-lo por parte da Administração Pública.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

2.1. Poderão participar deste credenciamento todos os interessados que satisfaçam plenamente todos os termos e condições do Edital e seus Anexos, bem como atender os itens elencados abaixo:

- a) Exercer a coleta, processamento e destinação de resíduos eletrônicos como atividade da empresa;
- b) Possuir licenças ambientais necessárias para coleta, processamento e destinação de resíduos eletrônicos;
- c) Emitir certificado de destinação de resíduos através do SIGOR;
- d) Realizar a coleta e reciclagem de lixo eletrônico, descaracterização de produtos, destruição de dados;





# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

- e) Realizar manufatura reversa de componentes que ainda possuem vida útil;

### 2.2. Encontram-se impedidos de participação:

- a) Empresas que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- b) Empresas que tenham pendências financeiras ou contratuais com o Município de Taubaté;

## **3. DA VIGÊNCIA**

3.1. O credenciamento terá duração de 18 (dezoito) meses, podendo haver prorrogação a critério da Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal.

## **4. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

4.1. As inscrições para o credenciamento ficarão abertas permanentemente, sendo que, a cada dois meses os inscritos daquele período passarão por processo de análise e habilitação.

4.2. O prazo para inicio das inscrições iniciará no dia 21/05/2024. As inscrições deverão ser realizadas de forma online, por meio do “Protocolo Online” da Prefeitura, disponível no link: <https://taubate.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, **ASSUNTO – CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO**, não sendo aceitas inscrições em outros formatos.

## **5. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

- a) Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a





# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

- d) Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
- i) Cadastro no Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos - SIGOR;
- j) Licença Ambiental para atividade exercida;
- k) Alvará de Funcionamento;
- l) Certidão negativa ou positiva de débitos de Auto de Infração Ambiental;

5.2. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido;

5.3. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

## **6. DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**

6.1. Após o recebimento da documentação para o credenciamento, a Comissão de Contratação com auxílio técnico da Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal efetuará a análise e, estando preenchidos os requisitos exigidos pelo edital, a empresa será considerada habilitada para a prestação de serviço objeto deste credenciamento, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Taubaté.





# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

6.2. A Comissão de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

6.3. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar à documentação necessária quando solicitada pela Comissão.

6.4. A ordem para fins de convocação para contratação ocorrerá através de sorteio, a ser realizado através de sessão pública. Após sorteada, a empresa sorteada não participará dos demais eventos até que todos os credenciados tenham sido contemplados.

6.5. Caso o credenciado seja impossibilitado de realizar o evento na data e horário estabelecidos, será convocada a próxima empresa na ordem do sorteio.

### **7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

7.1. As impugnações, esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos através do sistema de “*Protocolo Online*” da Prefeitura, disponível no link: <https://taubate.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o término do prazo de credenciamento.

### **8. DOS RECURSOS**

8.1. Os interessados poderão interpor recursos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da comunicação das decisões tomadas pela Comissão de Contratação.

8.2. Os recursos deverão ser encaminhados através do sistema de “Protocolo Online” da Prefeitura, disponível no link: <https://taubate.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, não sendo permitido o protocolo de outra maneira.

8.3. O resultado das decisões de recursos serão submetidos ao julgamento e aprovação do Senhor Prefeito e serão divulgadas no Diário Eletrônico do Município.





# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **9. DO CREDENCIAMENTO**

9.1. Os CREDENCIADOS deverão cumprir integral e rigorosamente o disposto neste edital e em seus anexos, na execução dos serviços objeto deste credenciamento;

9.2. Deverá ser designado um responsável técnico pelo credenciado para coordenar todas as atividades relacionadas à coleta e destinação dos resíduos eletrônicos, o qual deve se reportar ao gestor e fiscal do processo caso haja dúvidas durante o evento;

9.3 O credenciado deverá comparecer ao local do evento na data pré-estabelecida com antecedência suficiente para que esteja pronta a receber os resíduos eletrônicos entregados pelos munícipes no horário determinado para o início do evento;

9.4 O credenciado deve garantir a presença de equipe técnica e operacional qualificada durante todo o período do evento para receber, classificar e armazenar os resíduos eletrônicos entregues pelos munícipes;

9.5. O credenciado deverá dispor da estrutura necessária para o armazenamento temporário dos resíduos;

9.6 É imprescindível que a credenciada forneça equipamentos adequados para a manipulação segura dos resíduos eletrônicos, como luvas, óculos de proteção e recipientes adequados para o armazenamento temporário;

9.7. Após o término do evento, a credenciada deverá realizar a limpeza e a desmontagem da infraestrutura utilizada para a coleta de resíduos, deixando o local do evento em condições adequadas;

9.8. A empresa credenciada deverá fornecer certificado de destinação de todos os resíduos coletados durante o evento no prazo de 90 dias após a data do evento, contendo dados quantitativos e qualitativos dos resíduos (quantidade coletada e descrição dos itens).

9.9. O evento ocorrerá em data e horário oportunos, definidos previamente pela SEMABEA, e informados com minimamente 05 (cinco) dias de antecedência à contratada.





# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **10. DO DESCREDENCIAMENTO**

10.1. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento o credenciado pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o credenciado ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital ou na legislação pertinente.

### **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Os participantes deverão manter atualizados seu endereço, e-mail e número telefônico junto ao credenciante.

11.2. Após a análise documental, a Comissão de Contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem;

11.3. A lista dos interessados credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico <https://taubate.sp.gov.br> e publicada no Diário Eletrônico do Município do Taubaté.

**MAGALI NEVES RODRIGUES**

**SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL**





*Prefeitura Municipal de Taubaté*

*Estado de São Paulo*

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Assinado por 1 pessoa: MAGALI NEVES RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/1EDB-7298-CF8D-184E> e informe o código 1EDB-7298-CF8D-184E





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. UNIDADE SOLICITANTE

1.1 Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal – SEMABEA.

### 2. OBJETO

2.1 O presente Termo de Referencia tem por objeto a contratação de empresas para destinação ambientalmente correta, processamento e manufatura reversa de resíduos eletrônicos coletados em eventos realizados pela Prefeitura através da Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal.

2.2. Para efeito deste objeto, compreende-se como credenciamento hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133/21, caracterizado pela inviabilidade de competição, possibilitando a contratação dos interessados que preencham as condições estabelecidas previamente pela Administração Pública Municipal, conforme as especificações deste Termo de Referencia.

2.3 O prazo de vigência do presente credenciamento público é de 18 (dezoito) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, e/ou de acordo com a programação do evento.

2.4 O credenciamento não gera direito adquirido à contratação, mas a expectativa de direito, ficando condicionada definição da programação dos eventos, bem como a definição da conveniencia e oportunidade de fazê-lo por parte da Administração Pública.

2.5 A parceria se dará em troca da contrapartida da cessão dos resíduos eletrônicos coletados na ocasião, não gerando ônus para a Municipalidade.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação consiste na referência aos estudos técnicos preliminares os quais baseiam-se na melhor forma de realizar o evento com o objeto, atendendo a necessidade identificada na demanda de contratação, assegurando o cumprimento das normas ambientais e a preservação do meio ambiente.

3.2 Para realização de eventos que envolvam a coleta de resíduos eletrônicos, sendo eventos anuais consolidados no calendário da SEMABEA.

3.3 Considera-se eficaz a contratação pela necessidade premente de estabelecer coleta e logística reversa de resíduos eletrônicos, visando mitigar os impactos ambientais decorrentes da disposição inadequada desses materiais. Os eventos em questão, alinhados aos princípios da responsabilidade social e da sustentabilidade, reconhece a importância de adotar práticas que promovam a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável. A coleta e logística reversa de resíduos eletrônicos do evento representam uma oportunidade concreta de contribuir para a conscientização do público participante e para a redução do impacto ambiental gerado pelo descarte inadequado desses materiais.



## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**4.1** A melhor forma para a captação de parceiros será através de chamamento público. Entende-se que essa solução dará oportunidade aos interessados para participarem do objeto, sem escolha de privilégios, e a redução em gastos públicos uma vez que os parceiros receberão contrapartida dos resíduos coletados, não gerando ônus para o Município sobre o serviço prestado.

O art. 6º da Lei 14.133/21, nos traz a definição de credenciamento:

Art. 6º Para fins desta lei, considera-se; (...)

***XLIII - Credenciamento, processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;***

**4.2** Tal procedimento auxiliar se dá no âmbito do órgão que faz um Chamamento Público, com parâmetros a serem seguidos e observados por todos os que queiram participar, ficando abertos para todas as empresas/entidades interessadas participarem do processo.

**4.3** Conforme a demanda da SEMABEA, o credenciamento de interessados através do chamamento público poderá ser a melhor forma de contribuir com os eventos de coleta de resíduos eletrônicos, dando a oportunidade de pessoas jurídicas, públicas ou privadas a manifestação de interesse em participar do evento, reduzindo os gastos do órgão público.

## 5. JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

**5.1** O presente chamamento tem finalidade de contratação de empresa para destinação ambientalmente correta de resíduos eletrônicos coletados em eventos realizados pela Prefeitura através da Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal. A necessidade de contratação se origina da crescente preocupação ambiental e legal com a gestão adequada de resíduos eletrônicos. Considerando os eventos a serem realizados, identificamos a necessidade premente de estabelecer um sistema eficiente de coleta e logística reversa de resíduos eletrônicos, visando mitigar os impactos ambientais decorrentes da disposição inadequada desses materiais. Conforme legislação ambiental vigente, a destinação correta de resíduos eletrônicos é uma obrigação legal, prevista na Política Nacional dos Resíduos Sólidos, a Lei nº 12.305/2010, visando a preservação dos recursos naturais e a minimização dos riscos à saúde pública. A inobservância dessas normas pode acarretar danos ambientais significativos, além de potencializar a contaminação do solo, da água e do ar, comprometendo ecossistemas e impactando negativamente a biodiversidade. Os eventos em questão, alinhados aos princípios da responsabilidade social e da sustentabilidade, reconhecem a importância de adotar práticas que promovam a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável. A coleta e logística reversa de resíduos eletrônicos do evento representam uma oportunidade concreta de contribuir para a conscientização do público participante e para a redução do impacto ambiental gerado pelo descarte inadequado desses materiais. Observa-se ainda uma crescente demanda por parte dos munícipes por alternativas seguras e responsáveis para o descarte de seus resíduos eletrônicos, evidenciado pelo aumento



da quantidade de eletrônicos descartados a cada ano. Atender a essa demanda não apenas satisfaz as expectativas dos participantes, mas também promove o interesse público ao fomentar a adoção de práticas sustentáveis e a preservação do meio ambiente. Além disso, na execução dos eventos, dispondo de coleta dos materiais, contribuirá para a conscientização ambiental dos participantes, incentivando a reflexão sobre o consumo consciente e a responsabilidade individual na gestão dos resíduos. Em suma, a necessidade de credenciamento de empresas para a realização da coleta e logística reversa de resíduos eletrônicos durante eventos é fundamentada na urgência de atender às exigências legais, promover a sustentabilidade ambiental, atender às demandas do público e promover o interesse público em prol da preservação do meio ambiente e da promoção de práticas sustentáveis.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. São requisitos necessários e suficientes ao cadastramento das empresas/entidades interessadas na prestação do serviço de coleta de resíduos eletrônicos em ocasião de evento promovido pela Municipalidade:

- a. Possuir empresa legalmente constituída;
- b. Exercer a coleta, processamento e destinação de resíduos eletrônicos como atividade da empresa;
- c. Possuir licenças ambientais necessárias para coleta, processamento e destinação de resíduos eletrônicos;
- d. Emitir certificado de destinação de resíduos através do SIGOR;
- e. Realizar a coleta e reciclagem de lixo eletrônico, descaracterização de produtos, destruição de dados;
- f. Realizar manufatura reversa de componentes que ainda possuem vida útil;
- g. Possuir a documentação exigida pela municipalidade, manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos;

## 7. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1 Deverá ser designado um responsável técnico pela empresa para coordenar todas as atividades relacionadas à coleta e destinação dos resíduos eletrônicos, o qual deve se reportar ao gestor e fiscal do processo caso haja dúvidas durante o evento.
- 7.2 A contratada deverá comparecer no local do evento na data pré-estabelecida com antecedência suficiente para que esteja pronta a receber os resíduos eletrônicos entregados pelos munícipes no horário determinado para o início do evento;
- 7.3 A empresa deve garantir a presença de equipe técnica e operacional qualificada durante todo o período do evento para receber, classificar e armazenar os resíduos eletrônicos entregues pelos munícipes;
- 7.4 A contratada deverá dispor da estrutura necessária para o armazenamento temporário dos resíduos;
- 7.5 É imprescindível que a empresa forneça equipamentos adequados para a manipulação segura dos resíduos eletrônicos, como luvas, óculos de proteção e recipientes adequados para o armazenamento



temporário;

7.6 Após o término do evento, a empresa deve realizar a limpeza e a desmontagem da infraestrutura utilizada para a coleta de resíduos, deixando o local do evento em condições adequadas;

7.7 A contratada deverá fornecer certificado de destinação de todos os resíduos coletados durante o evento no prazo de 90 dias após a data do evento, contendo dados quantitativos e qualitativos dos resíduos (quantidade coletada e descrição dos itens).

## 8 RESULTADOS PRETENDIDOS:

8.1 A expectativa dos resultados a serem alcançados com o presente chamamento são:

8.1.1 Destinação Ambientalmente adequada dos resíduos eletrônicos: O descarte inadequado de resíduos eletrônicos pode resultar na liberação de substâncias tóxicas, como metais pesados e produtos químicos, no solo e na água, causando danos aos ecossistemas. A destinação adequada evita essa poluição, garantindo que esses materiais sejam reciclados ou eliminados de maneira segura.

- **Indicador de medição de Resultado: Somatória em quilos dos resíduos coletados no evento.**

8.1.2 Conscientização da População: A realização do evento de recolhimento do lixo eletrônico tem como propósito sensibilizar a comunidade sobre a importância da destinação correta desses resíduos, incentivando práticas sustentáveis e a economia circular.

- **Indicador de medição de resultado: Número aproximado de pessoas que compareceram ao evento para descartar os resíduos.**

8.1.3 Fomento à Economia Circular: Ao contratar uma empresa especializada em reciclagem e destinação de resíduos eletrônicos, a Prefeitura está promovendo o desenvolvimento de um setor econômico sustentável, em que os resíduos se tornam insumos para a produção de novos produtos.

- **Indicador de medição de resultado: Número de eletrônicos que foram reabilitados e/ou montados com os resíduos coletados no evento.**

8.1.4 Otimização de Recursos Financeiros: A contratação sem transição financeira pela Prefeitura minimiza os gastos públicos associados ao evento, garantindo um uso eficiente dos recursos financeiros disponíveis. Além disso, ao promover a reciclagem dos resíduos eletrônicos coletados durante o evento, evita-se que esses materiais sejam encaminhados para aterros sanitários, que implicam em custos elevados de disposição final. Assim, há uma economia adicional ao evitar despesas relacionadas ao tratamento e à destinação de resíduos em aterro sanitário.

**Indicador de medição de resultado: Custo aproximado poupado pela Municipalidade com disposição final dos resíduos em aterro.**

## 9. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO: EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 Para a execução desse objeto, a gestão e fiscalização dos contratos se dará por servidor designado as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

SEMABEA - Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal

Av. Tomé Portes Del Rei, nº 507 – Vila São José

Tel.: (012) 3633-5008

respectivas funções, nomeados no âmbito do processo de chamamento.

- 9.2 A gestora do contrato indicada será a servidora Luiza Fernanda dos Santos Pereira, Matrícula 35260, CPF 346.549.538-17.
- 9.3 A fiscal de contratos indicada será a servidora pública Laís Pereira Bonafé, Matrícula 46781, CPF 383.693.648-88.
- 9.4 Não será necessária a realização de capacitação da fiscal e gestora para realização da gestão e fiscalização do presente contrato, sendo estas funcionárias de carreira, e suas formações satisfazem o necessário para tal.
- 9.5 Em qualquer momento, os gestores e fiscais poderão solicitar o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto no certame.
- 9.6 A participação neste credenciamento implica na aceitação de todas as condições descritas nesse Termo de Referência e no edital.
- 9.7 É permitida a contratada a divulgação do evento, desde que devidamente associado à Prefeitura Municipal de Taubaté.

## 10. DOS EVENTOS

- 10.1. Os eventos ocorrerão em data e horário oportunos, definidos previamente pela SEMABEA, e informados com minimamente 5 (cinco) dias de antecedência à contratada.
- 10.2. Os eventos serão realizados no decorrer do prazo de credenciamento, sendo previstos minimamente 5 (cinco) eventos, com locais, data e horários estabelecidos conforme demanda da SEMABEA.

## 11. CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 11.1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 11.1.1 Serão admitidas a participar deste credenciamento somente as empresas legalmente estabelecidas na forma da Lei Federal N°14.133/21, desde que, cumpram os requisitos previstos neste edital.
- 11.1.2 O credenciamento ocorrerá através de sistema eletrônico.
- 11.1.3 A ordem para fins de convocação para contratação ocorrerá através de sorteio, conforme regramento descrito em edital.
- 11.1.4 Após sorteada, a empresa/entidade não participará dos demais eventos até que todos os credenciados tenham sido contemplados.
- 11.1.5 Quando todas as empresas já houverem participado de evento, e em caso de mais oportunidades para participação, será realizado novo sorteio.
- 11.1.6 Caso a empresa seja impossibilitada de realizar o evento na data e horário estabelecidos, será convocada a próxima empresa na ordem do sorteio.

### 11.2 Encontram-se impedidos de participar:

- a. Empresas que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- b. Empresas que tenham pendências financeiras ou contratuais com o Município de Taubaté;

## 12. DOS DOCUMENTOS

- 12.1 A validade dos documentos será conferida pela fiscal do processo e, no caso de invalidade e/ou



vencimento de qualquer dos documentos solicitados, a empresa será INABILITADA.

12.2 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade e aqueles documentos que não exibirem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses anteriores à data de sua apresentação.

12.3 Na hipótese de inabilitação da proposta na fase documental, poderá ser convocado o segundo e os demais colocados até que se satisfaça o objeto do Edital.

12.4 Os seguintes documentos devem ser apresentados na ocasião do credenciamento, sem prejuízo dos demais documentos exigidos pela municipalidade:

12.4.1 – Cadastro no SIGOR;

12.4.2 - Licença Ambiental para atividade exercida;

12.4.3 – Alvará de Funcionamento;

12.4.4 – Certidão negativa ou positiva de débitos de Auto de Infração Ambiental.

12.5 Os documentos expedidos pela Internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta.

### 13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1 Não se aplica, por se tratar de chamamento público para credenciamento de parceiros.

13.2 A pretendida contratação prevista por este edital se dará por chamamento público com fulcro da Lei Federal nº 14.133/21, considerando critérios estabelecidos por edital, e posterior assinatura de termo de contrato.

### 14. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

14.1 A intenção do credenciamento é a parceria da gestão pública municipal com empresas/entidades interessadas em prestar o serviço, gerando redução de custos administrativos e minimizando a necessidade de conduzir processos licitatórios mais complexos, resultando em economia de recursos financeiros e de tempo para a Administração. Nesse sentido, a contratação não é associada a um valor pela prestação do serviço, que será realizado gratuitamente, sendo apenas destinado à empresa o que for obtido posteriormente pelo processamento e venda do que for coletado na ocasião do evento.

### 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Visto que a contratação não gerará ônus à municipalidade, esta não possui previsão na LOA, portanto, não se faz necessária adequação orçamentária para tal.

### 16. DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora Natália Souto Fonseca, Bióloga, Matrícula 44790, lotada na Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### ANEXO II

#### MINUTA CONTRATUAL – TERMO DE CREDENCIAMENTO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAUBATÉ DE TAUBATÉ E  
\_\_\_\_\_, PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE  
RESÍDUOS ELETRÔNICOS EM FUTUROS  
EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE  
TAUBATÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MEIO  
AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL PARA  
DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE CORRETA,  
PROCESSAMENTO E MANUFATURA REVERSA  
DESTES RESÍDUOS ELETRÔNICOS  
COLETADOS.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e três, na Sede da Prefeitura, situada à Av. Tiradentes, 520, Centro, Taubaté-SP, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08, neste ato, representada pelo Sra. Magali Neves Rodrigues, Secretária de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, de ora em diante designada CONCEDENTE, e, de outro lado, a pessoa física/jurídica \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, ° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, representada por nome \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, nos termos do Processo Administrativo Eletrônico nº 10.531/2024 e em decorrência do Edital de Chamamento nº 06/24, firmam o presente Termo de Credenciamento,





# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

sujeitando-se às normas estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1** O presente termo tem por objeto o credenciamento para Prestação de Serviço de Coleta de Resíduos Eletrônicos em futuros eventos realizados pela Prefeitura de Taubaté, através da Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal para destinação ambientalmente correta, processamento e manufatura reversa destes resíduos eletrônicos coletados.
- 1.2** Consideram-se integrantes do presente termo de credenciamento, o pedido de credenciamento e os documentos de habilitação, elaborados e apresentados pela CREDENCIADA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **2.1 DA CREDENCIANTE**

- 2.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 2.1.2 Acompanhar e fiscalizar os trabalhos de todos os credenciados, bem como fará o monitoramento dos prazos pré-estabelecidos.
- 2.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.
- 2.1.4 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.
- 2.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

#### **2.2 DO CREDENCIADO:**





# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**2.2.1** Da CREDENCIADA exigir-se-á exato cumprimento a todas determinações e condições previstas no Edital de Chamamento nº 06/24;

**2.2.2** Manter, durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas para a assinatura do presente termo, todas as qualificações e regularidades inicialmente demonstradas;

**2.2.3** Manter atualizados seus contatos junto à Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, bem como manter-se atento ao e-mail informado para o recebimento de comunicados sobre eventuais demandas.

**2.2.4** Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CREDENCIADA ou de quem em seu nome agir.

**2.2.5** A CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva, para com a Prefeitura Municipal de Taubaté, eventualmente decorrente das relações estabelecidas com seus empregados e/ou terceiros, independentemente de qualquer fiscalização efetuada pela CONCEDENTE.

**2.2.6** Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONCEDENTE, por empregados da CONCEDENTE ou de eventuais subcontratantes, (ainda que não autorizada à subcontratação pela municipalidade) estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONCEDENTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

**2.2.7** comunicar a Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços.

**2.2.8** Deverá ser designado um responsável técnico pela credenciada para coordenar todas as atividades relacionadas à coleta e destinação dos resíduos eletrônicos, o qual deve se reportar ao gestor e fiscal do processo caso haja dúvidas durante o evento;

**2.2.9** O credenciado deverá comparecer ao local do evento na data pré-estabelecida com antecedência suficiente para que esteja pronta a receber os resíduos eletrônicos entregados pelos munícipes no horário determinado para o início do evento;





## *Prefeitura Municipal de Taubaté*

### *Estado de São Paulo*

2.2.10 O credenciado deve garantir a presença de equipe técnica e operacional qualificada durante todo o período do evento para receber, classificar e armazenar os resíduos eletrônicos entregues pelos munícipes;

2.2.11 O credenciado deverá dispor da estrutura necessária para o armazenamento temporário dos resíduos;

2.2.12 fornecer equipamentos adequados para a manipulação segura dos resíduos eletrônicos, como luvas, óculos de proteção e recipientes adequados para o armazenamento temporário;

2.2.13 Após o término do evento, a credenciada deverá realizar a limpeza e a desmontagem da infraestrutura utilizada para a coleta de resíduos, deixando o local do evento em condições adequadas;

2.2.14 Fornecer certificado de destinação de todos os resíduos coletados durante o evento no prazo de 90 dias após a data do evento, contendo dados quantitativos e qualitativos dos resíduos (quantidade coletada e descrição dos itens).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.**

**3.1.** O credenciamento terá duração de 18 (dezoito) meses, podendo haver prorrogação a critério da Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO**

**4.1.** A parceria se dará em troca da contrapartida da cessão dos resíduos eletrônicos coletados na ocasião, não gerando ônus para a municipalidade, ficando a contratação condicionada a definição da programação do evento, bem como a definição da conveniência e oportunidade de fazê-lo por parte da Administração Pública.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

**5.1** Este Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações





# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexeqüível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, nas seguintes hipóteses:

**5.1.1** Por ato unilateral e escrito da Administração, no que couber ao objeto do presente chamamento, nos casos abaixo enumerados:

- a) o não cumprimento de cláusulas do credenciamento, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas do credenciamento, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução do objeto do credenciamento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado para início do objeto do credenciamento;
- f) a subcontratação total ou parcial do objeto do credenciamento, a associação do(a) credenciado(a) com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no termo;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do credenciamento, assim como as de seus superiores;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da(o) credenciada(o);
- j) a dissolução da sociedade da(o) credenciada(o);
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da credenciada(o), que prejudique a execução do objeto do credenciamento;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Sr. Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o credenciamento;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto do credenciamento.

**5.1.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**5.1.3** Judicialmente conforme a lei.





# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES**

**6.1** Por infração às normas legais, do Edital de Chamamento Público nº 06/24 e do credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulada, a depender do caso concreto:

a) advertência, em caso de infrações contratuais de caráter leve e que não comprometam a integralidade da prestação de serviços, a critério da autoridade competente;

b) descredenciamento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

b.1) omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente Edital;

b.2) recusar-se injustificadamente à execução do termo decorrente do credenciamento após o prazo previsto para renúncia;

b.3) prestar serviço considerado insatisfatório;

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.**

**7.1** Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência;

**7.2** Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente termo, tal fato não poderá liberar, desonerar, efetuar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.





# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **CLÁUSULA OITAVA – DA NOMEAÇÃO**

**8.1** Fica designado (a) o (a) servidor (a), \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_ da Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do termo de credenciamento.

### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

As partes elegem o foro da CONCEDENTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

MAGALI NEVES RODRIGUES

CONCEDENTE

CREDENCIADA





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1EDB-7298-CF8D-184E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAGALI NEVES RODRIGUES (CPF 266.XXX.XXX-63) em 07/05/2024 16:44:58 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/1EDB-7298-CF8D-184E>